

## CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE ARTISTAS/PROFISSIONAIS DA DANÇA E DO AUDIOVISUAL PARA IMERSÃO EM ARTE URBANA, EM PARIS

<b>1. QUAL OBJETIVO DESTA SELEÇÃO?</b>	<b>2</b>
<b>2. QUEM PODE PARTICIPAR?</b>	<b>3</b>
<b>2.1. Dança</b>	<b>3</b>
<b>2.2. Audiovisual</b>	<b>3</b>
<b>3. DO ROTEIRO DAS ATIVIDADES</b>	<b>4</b>
<b>4. QUANDO E COMO FAÇO PARA ME INSCREVER?</b>	<b>4</b>
<b>5. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR?</b>	<b>5</b>
<b>6. DO PROCESSO SELETIVO</b>	<b>6</b>
<b>7. DA FORMALIZAÇÃO</b>	<b>8</b>
<b>8. QUAIS AS OBRIGAÇÕES DOS ARTISTAS SELECIONADOS?</b>	<b>9</b>
<b>9. QUAIS AS OBRIGAÇÕES DO INSTITUTO CULTURAL IRACEMA?</b>	<b>10</b>
<b>10. DA CONTRAPARTIDA</b>	<b>11</b>
<b>11. OUTRAS QUESTÕES IMPORTANTES</b>	<b>11</b>

Considerando a realização do Festival de Cinema Urbano (**Urban Films Festival**), nos dias **8 e 9 de outubro de 2022 em Paris/FR**;

Considerando o apoio do Consulado Geral da França em Recife, da associação Rstyle e da associação Le Pack;

Considerando a parceria com a escola Thony Maskot, primeira escola de formação profissional em Street Dance da França;

Considerando a importância de aprimoramento cultural e artístico, e de fomentar a interculturalidade por meio de intercâmbio de técnicas e experiências entre artistas e profissionais;

Considerando a importância de políticas culturais voltadas à circulação de jovens artistas, especialmente da periferia, no campo da arte urbana;

O Instituto Cultural Iracema, ICI (CNPJ sob nº 13.637.888/0001-10), Organização Social na forma da Lei nº 8.704/2003 e qualificada pelo Decreto nº 12.846/2011, ambos do Município de Fortaleza, resolve realizar a presente CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE ARTISTAS/PROFISSIONAIS DA DANÇA E DO AUDIOVISUAL PARA IMERSÃO EM ARTE URBANA EM PARIS, nos termos a seguir:

### **1. QUAL OBJETIVO DESTA SELEÇÃO?**

**1.1. Esta Chamada Pública tem como objetivo selecionar 6 (seis) artistas para participarem do Festival de Cinema Urbano (Urban Films Festival), e de intercâmbio com artistas locais no período de 3 a 11 de outubro de 2022, em Paris/FR, sendo 4 (quatro) adultos e jovens artistas/profissionais das danças urbanas e 2 (dois) adultos e jovens artistas/profissionais do audiovisual, para realizar formação/imersão por 7 (sete) dias, nos termos deste edital. São, ainda, objetivos desta chamada:**

PARCERIA INSTITUCIONAL



REALIZAÇÃO



**Fortaleza**  
PREFEITURA

Cultura  
Juventude

1.1.1. Participação no Festival de Cinema Urbano (Urban Films Festival) por 2 dias, no período de 08 a 09 de outubro de 2022, em workshops e encontros.

1.1.2. Visita à Escola Thony Maskot;

1.1.3. Visita a pontos turísticos da cidade de Paris a serem definidos;

1.1.4. Visitas “Hip hop” a instituições culturais a serem definidas;

1.2. Serão destinadas 4 (quatro) vagas a ex-estudantes e professores da Vila das Artes, sendo 3 (três) destinadas para a dança e 1 (uma) para o audiovisual.

1.3. Serão reservadas 2 (duas) vagas para jovens artistas/profissionais que participam de políticas públicas executadas nos Centros Urbanos de Cultura, Arte, Ciência e Esporte - CUCAs, sendo 1 (uma) para artistas/profissionais da dança e 1 (uma) para artistas/profissionais do audiovisual;

1.4. As datas a que se refere o item 1.1 podem sofrer alterações conforme programação definida pelos parceiros franceses.

## **2. QUEM PODE PARTICIPAR?**

2.1. Todas as pessoas que preencham os requisitos a seguir poderão se inscrever em uma das categorias:

### **2.1.1. Dança**

a) Ser maior de 18 (dezoito) anos;

b) Ter experiência artística, de no mínimo 02 anos, em Danças Urbanas (com foco principal no Breakdance);

c) Ter disponibilidade para viajar no período de 3 a 11 de outubro de 2022, com partida e retorno a partir da cidade de Fortaleza-CE;

d) Possuir passaporte válido ou ser elegível para sua emissão, bem como para emissão de passagens internacionais;

e) Ser residente e domiciliado(a) na cidade de Fortaleza-CE ou em outros municípios do Estado do Ceará, desde que se responsabilize pelo seu deslocamento entre Fortaleza e seu município de origem, tanto na ida quanto na volta da viagem;

f) Ter sido estudante ou professor da Vila das Artes (formação básica e/ou cursos livres) e/ou dos Centros Urbanos de Cultura, Arte, Ciência e Esporte (CUCAs);

### **2.1.2. Audiovisual**

a) Ser maior de 18 (dezoito) anos;

b) Ter experiência técnica em audiovisual;

c) Ter disponibilidade para viajar no período de 3 a 11 de outubro de 2022, com partida e retorno a partir da cidade de Fortaleza-CE;

d) Possuir passaporte válido ou ser elegível para sua emissão, bem como para emissão de passagens internacionais;

PARCERIA INSTITUCIONAL



REALIZAÇÃO



**Fortaleza**  
PREFEITURA

Cultura  
Juventude

e) Ser residente e domiciliado(a) na cidade de Fortaleza-CE ou em outros municípios do Estado do Ceará, desde que se responsabilize pelo seu deslocamento entre Fortaleza e seu município de origem, tanto na ida quanto na volta da viagem;

f) Ter sido estudante nas duas últimas turmas (4ª turma e 5ª turma) do Curso de Realização em Audiovisual da Vila das Artes e concluído a formação completa e/ou ter sido estudante ou professor nos Centros Urbanos de Cultura, Arte, Ciência e Esporte (CUCAS);

2.2. As datas da viagem podem sofrer alterações conforme programação definida pelos parceiros franceses;

### 3. DO ROTEIRO DAS ATIVIDADES

3.1. As atividades que os participantes da imersão participarão seguirão, em linhas gerais, o seguinte roteiro:

a) Participação no Festival de Cinema Urbano (Urban Films Festival) por 2 dias - 8 e 9 de outubro: A ideia é se posicionar no festival para aproveitar workshops e encontros;

b) Visita à escola de Thony Maskot com encontro e oficina de dança;

c) Visita a pontos turísticos da cidade de Paris;

d) Visitas “Hip hop” à instituições culturais;

e) Outras atividades relacionadas ao objeto da imersão e ao “Urban Films Festival”.

3.2. As datas e locais poderão sofrer alterações, a depender da programação definida pelos parceiros franceses;

### 4. QUANDO E COMO FAÇO PARA ME INSCREVER?

4.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela Internet, no endereço eletrônico [www.viladasartesfortaleza.com.br](http://www.viladasartesfortaleza.com.br), no período de **09 a 16 de setembro de 2022 até às 23h59**, por meio de formulário eletrônico.

4.2. Todos os documentos requisitados, assim como todas as informações necessárias, estão discriminadas no formulário de inscrição online constante no referido site, sendo necessário o envio dos arquivos em PDF ou link da pasta com acesso aberto, tais como:

Portfólio com as devidas comprovações;

Vídeo de Apresentação, nos termos do item 6.2.2;

Vídeo/Fotos/Outros formatos de trabalhos realizados;

4.2.1. Os documentos devem ser enviados preferencialmente por meio de links (endereços de páginas na internet ou drives compartilhados com acesso aberto), ou, não sendo isso possível, por meio do upload dos arquivos.

4.3. Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas, por meio do envio da ficha de inscrição, até o horário e data limite estipulados nesta Chamada Pública. **Serão desconsideradas as propostas com status de rascunho não enviadas.**

PARCERIA INSTITUCIONAL



REALIZAÇÃO



**Fortaleza**  
PREFEITURA

Cultura  
Juventude

4.3.1. O ICI não se responsabilizará por congestionamento do sistema ou qualquer fato superveniente que impossibilite a inscrição online.

4.4. Eventuais irregularidades ou falsidade na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do(a) interessado(a) sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

4.5. Caso não seja enviado qualquer dos documentos exigidos ou caso o formulário não seja totalmente preenchido, a(o) candidata(o) estará automaticamente desclassificada(o) e seu cadastro não terá validade.

4.6. A inscrição implica o conhecimento e a integral aceitação das normas e condições estabelecidas nesta Chamada Pública, em relação às quais o interessado não pode alegar desconhecimento.

## 5. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR?

5.1. É vedada a participação nesta Seleção de:

5.1.1. Membros da Comissão de Seleção, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes, em linha reta ou colateral até o 2º grau, além de seus sócios comerciais.

5.1.2. Empregados com vínculo celetista junto ao ICI, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes, em linha reta ou colateral até o 2º grau, além de seus sócios comerciais, bem como empregados com vínculo celetista de Organizações Sociais que tenham contratos de gestão ou outros vínculos com as Secretarias Municipais da Cultura e da Juventude de Fortaleza;

5.1.3. Funcionários públicos, terceirizados, ocupantes de cargos comissionados ou estagiários das Secretarias Municipais da Cultura e da Juventude de Fortaleza, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes, em linha reta ou colateral até o 2º grau, além de seus sócios comerciais;

## 6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O processo seletivo se dará em etapa única, de caráter eliminatório e classificatório, por meio de análise do portfólio e do vídeo de apresentação, que resultarão na atribuição de pontos.

6.2. A pontuação máxima será de 100 (cem) pontos, conforme valores especificados a seguir:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
<b>Análise do portfólio</b> - avaliação das experiências na modalidade para a qual a pessoa se inscreveu. Serão aceitos como portfólio trabalhos realizados nas linguagens descritas neste edital, a saber: audiovisual e dança (exemplos de comprovação: declarações, vídeo, foto, folder ou outras formas de comprovação).	0 a 50 pontos
<b>Análise do vídeo de apresentação</b> - avaliação da clareza, domínio e qualidade técnica da apresentação do vídeo.	0 a 50 pontos
<b>TOTAL</b>	100 pontos

PARCERIA INSTITUCIONAL



REALIZAÇÃO



**Fortaleza**  
PREFEITURA  
Cultura  
Juventude

6.2.2. O vídeo de apresentação deve ter as seguintes características:

- a) Duração de, no máximo, 5 minutos (para candidatos da área de dança) e de no máximo 3 minutos (para candidatos da área de audiovisual). Vídeos que extrapolarem o limite de tempo implicam na desclassificação automática da pessoa do processo seletivo.
- b) O vídeo pode ser gravado em quaisquer câmeras, tais como celulares, computadores etc;
- c) O que importa é o conteúdo e a demonstração da técnica que comprove a experiência. Não há necessidade de grandes produções.
- d) São aceitos arquivos de vídeo no formato MP4 e MPEG de até 500mb.

6.2.2.1 Se o vídeo estiver corrompido por algum motivo, não será possível avaliar o material e isso implicará a desclassificação automática do processo seletivo. Por isso, recomenda-se a revisão do material antes do envio;

6.3. Serão considerados automaticamente desclassificados os(as) inscritos(as) que não atingirem a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos.

6.4. O processo seletivo será realizado por Comissão de Seleção formada por 3 (três) pessoas, sendo 2 (duas) do corpo das Escolas Públicas de Audiovisual e Dança da Vila das Artes e 1 (uma) vinculada a um dos Centros Urbanos de Cultura, Arte, Ciência e Esporte (CUCAS), que realizarão as análises necessárias e definirão os resultados.

6.4.1. É facultado à Comissão, em qualquer etapa do processo, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que devesse constar originariamente na inscrição.

6.4.2. A Comissão de Seleção é dotada de soberania e autonomia em suas análises, e poderá se utilizar de consultores externos para colaborar na avaliação;

6.4.3. Em caso de empate, será dada prioridade às pessoas que tenham experiência e foco na área do Breakdance.

6.5. O resultado preliminar será divulgado no site da Vila das Artes, cabendo recurso no período máximo de até 48 (quarenta e oito) horas após sua divulgação.

6.5.1. O recurso deverá ser realizado mediante e-mail enviado para [chamamentopublicoviladasartes@gmail.com](mailto:chamamentopublicoviladasartes@gmail.com), devidamente fundamentado, sendo vedada a inclusão de novos documentos.

6.6. O resultado dos recursos e o resultado final dos selecionados e classificáveis serão divulgados no site da Vila das Artes após findo o processo seletivo.

6.6.1. Não caberá recurso contra o resultado final.

6.6.2. Os classificáveis comporão uma lista de espera para os casos de desistência de candidatos/as selecionados/as, de que estes não cumpram os requisitos para participação ou não apresentem todos os documentos necessários.

6.7. A publicação do resultado final assegurará apenas a expectativa de direito à participação, ficando sua concretização condicionada à assinatura do Termo de Compromisso e existência de passaporte válido, bem como à realização dos demais procedimentos preparatórios necessários à viagem.

PARCERIA INSTITUCIONAL



REALIZAÇÃO



**Fortaleza**  
PREFEITURA

Cultura  
Juventude

## **7. DA FORMALIZAÇÃO**

7.1. As pessoas selecionadas nesta Chamada Pública deverão apresentar ao ICI no prazo de 48 (quarenta e oito horas) da publicação do resultado final, a seguinte documentação:

- a) Cópia de RG e CPF;
- b) Documento de comprovação de endereço, em um dos seguintes formatos:
  - i) Comprovante de endereço em nome da pessoa inscrita (emitido nos últimos 3 meses antes da data de publicação do edital), OU
  - ii) Declaração de residência assinada pela própria pessoa inscrita (de acordo com a Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983), OU
  - iii) Comprovante de endereço em nome de terceiro que resida com a pessoa inscrita (emitido nos últimos 3 meses antes da data de publicação do edital) juntamente com declaração assinada pelo titular do comprovante de endereço informando que a pessoa inscrita reside no endereço informado;
- c) Passaporte válido.

7.1.2. A apresentação de documentação acima referida é de responsabilidade da pessoa selecionada, estando esta ciente de que a existência de qualquer irregularidade na documentação, bem como a sua não apresentação, ensejará desclassificação;

7.1.2.1. Especificamente quanto ao passaporte válido, se não for possível a emissão de passaporte em tempo hábil, seja por culpa do(a) interessado(a) ou por razões externas à sua vontade, a participação ficará inviabilizada e a inscrição será desclassificada, podendo a vaga ser preenchida por classificável.

7.1.2.2. Caso o participante não possua passaporte válido, deverá informar isso formalmente ao ICI, que poderá buscar auxiliar na emissão deste documento, observado o disposto no item 7.1.2.1.

7.2. A formalização do intercâmbio se dará por meio de assinatura de Termo de Compromisso.

7.3. É de inteira responsabilidade do selecionado o cumprimento de obrigações sanitárias e comprovação de vacinação em dia para a realização de viagem, podendo ser excluído aquele que não cumprí-las, quando solicitado.

## **8. QUAIS AS OBRIGAÇÕES DOS ARTISTAS SELECIONADOS?**

8.1. Caberá às pessoas selecionadas:

- a) Participar de todas as atividades relativas à imersão;
- b) Manter boa convivência com os demais participantes, honrando a pontualidade e a disciplina necessárias e compartilhando experiências e percepções durante a imersão;
- c) Participar de ações de divulgação da imersão e, quando participar de entrevistas ou outros meios de comunicação disponíveis a respeito do assunto, mencionar verbalmente sempre que possível o apoio recebido;

PARCERIA INSTITUCIONAL



REALIZAÇÃO



**Fortaleza**  
PREFEITURA

Cultura  
Juventude

d) Citar o Complexo Cultural Vila das Artes, o Instituto Cultural Iracema (ICI), as Secretarias Municipais da Cultura e da Juventude de Fortaleza e o Consulado Geral da França em Recife na divulgação das obras intelectuais eventualmente criadas no âmbito da imersão;

e) **Apresentar contrapartida, na forma prevista no item 10 desta Chamada Pública;**

f) Cumprir todas as demais obrigações previstas nesta Chamada Pública e no Termo de Compromisso;

## 9. QUAIS AS OBRIGAÇÕES DO INSTITUTO CULTURAL IRACEMA?

### 9.1. Caberá ao Instituto Iracema:

a) Ser responsável pelos custos de passagens aéreas (ida e volta), transporte terrestre, hospedagem, alimentação (café da manhã, almoço e jantar), ingressos das atividades programadas, seguro viagem e seguro saúde;

b) Supervisionar e coordenar os selecionados durante o intercâmbio;

c) Incentivar a liberdade artística de criar, viver e expressar-se bem como respeitar os direitos humanos em toda e qualquer situação.

## 10. DA CONTRAPARTIDA

10.1. A contrapartida corresponde às atividades realizadas pela pessoa selecionada como forma de retribuir à sociedade o apoio a ela fornecido;

10.2. A contrapartida para as pessoas selecionadas na dança deverá ser fornecida por meio da realização, por cada um dos(as) selecionados(as), de no mínimo 2 (duas) oficinas para os estudantes do Curso de Formação Básica em Dança da escola Vila das Artes e/ou CUCAS e de no mínimo 3 (três) apresentações em ações do ICI na consecução de sua metas e atividades vinculadas às políticas públicas culturais em Fortaleza;

10.2.1. As datas e eventos deverão ser definidos pelo Instituto Cultural Iracema, com aviso de pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência, sendo permitido o reagendamento quando houver motivo de força maior, a critério do ICI;

10.3 A contrapartida para as pessoas selecionadas no audiovisual será a entrega de obra audiovisual fílmica, de até 15 minutos, que deverá ser produzida com base no intercâmbio objeto deste projeto;

10.3.1 A obra produzida como contrapartida será cedida automaticamente ao ICI e ao Consulado Geral da França em Recife em caráter gratuito, definitivo, irretratável e irrevogável, para uso no Brasil e no exterior e pelo prazo máximo de proteção da obra intelectual previsto na Lei nº 9.610/1998, dos direitos patrimoniais de autor incidentes sobre essa obra, resguardados os direitos morais de autor.

PARCERIA INSTITUCIONAL



REALIZAÇÃO



**Fortaleza**  
PREFEITURA

Cultura  
Juventude

## **11. OUTRAS QUESTÕES IMPORTANTES!**

11.1. É de exclusiva responsabilidade dos inscritos, classificados e classificáveis a observância dos prazos estabelecidos e o acompanhamento das comunicações e publicações disponibilizadas nos meios de comunicação da Vila das Artes, do ICI e do Consulado Geral da França em Recife ou enviadas ao e-mail informado pelo(a) interessado(a) em sua inscrição.

11.2. A qualquer tempo a organização poderá desclassificar um(a) interessado(a) se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à seleção, que revele inidoneidade, falsidade de informações ou qualquer outra infração à legislação ou às normas deste edital.

11.3. É de responsabilidade exclusiva do(a) selecionado(a) qualquer questão relativa aos direitos autorais de terceiros envolvidos nas obras audiovisuais previstas na contrapartida e outras obras intelectuais eventualmente produzidas no contexto da imersão, isentando a Prefeitura Municipal de Fortaleza, o Instituto Cultural Iracema e o Consulado Geral da França em Recife de qualquer responsabilidade sobre tais fatos.

11.4. Desde já, as pessoas selecionadas autorizam, de forma gratuita, o ICI, a Vila das Artes, as Secretarias Municipais da Cultura e da Juventude de Fortaleza, o Consulado Geral da França em Recife e empresas francesas parceiras, representadas pelo Consulado, a captar e utilizar sua imagem, voz e dados pessoais, bem como as obras intelectuais eventualmente produzidas no âmbito da imersão, desde que para fins institucionais e/ou para divulgação da produção cultural local, sempre sem finalidade comercial, podendo as referidas entidades depositar os materiais em seu banco de dados e em sítios eletrônicos institucionais, publicá-los e reproduzi-los livremente, em meio físico ou digital, fotográfico ou audiovisual, pelo prazo máximo de proteção da obra intelectual previsto na Lei nº 9.610/1998;

11.5. O Instituto Cultural Iracema não se responsabiliza por adiamento ou cancelamento dos eventos citados neste Edital, podendo este prorrogar ou cancelar o processo quando decorrente de força maior, caso fortuito ou por fato superveniente imprevisível, desde que devidamente justificado.

11.6. Os casos omissos nesta Chamada Pública serão resolvidos pelas Escolas Públicas de Dança e de Audiovisual, pela Direção da Vila das Artes e pelo Instituto Cultural Iracema.

11.7. Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente Chamada Pública.

Fortaleza-CE, 09 de setembro de 2022.

PARCERIA INSTITUCIONAL



REALIZAÇÃO



**Fortaleza**  
PREFEITURA

Cultura  
Juventude

---

Cássia Fernanda Cardoso Campos

Presidente

INSTITUTO CULTURAL IRACEMA

---

Isabel Luisa Guedes Almeida

Coordenadora Executiva da Vila das Artes

---

Jurídico/ICI

PARCERIA INSTITUCIONAL

REDE CUCA



REALIZAÇÃO

  
vila das artes



**Fortaleza**  
PREFEITURA

Cultura  
Juventude